

## POLÍTICA DE ALÇADAS ESTATUTÁRIAS

### QGEP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF N.º. 11.669.021/0001-10

#### **1. OBJETIVO**

Esta Política de Alçadas Estatutárias tem como objetivo organizar e fixar os limites de alçadas de aprovação a serem observadas pela QGEP Participações S.A. (“**Companhia**”) e suas empresas controladas diretas (“**Grupo QGEP**”) sobre alienação, oneração, transferência, venda, permuta e aquisição de bens, serviços e direitos (coletivamente denominados “**Investimentos**”), observados os limites e a representação da Companhia e de suas controladas perante terceiros, conforme Estatuto Social aplicável.

#### **2. ABRANGÊNCIA**

Esta Política se aplica às sociedades do Grupo QGEP, bem como a todos os membros da administração, executivos e empregados das referidas sociedades, englobando aqueles que representem quaisquer umas das sociedades do Grupo QGEP.

A participação em Assembleias Gerais das empresas controladas do Grupo QGEP deverão seguir orientação de voto conforme os limites de alçadas e valores da Companhia, cabendo aos seus administradores e representantes o escalonamento de alçadas e adoção de atos societários conforme necessário.

#### **3. DEFINIÇÃO E LIMITES DE ALÇADAS**

As alçadas de aprovação aqui previstas estão segregadas em assuntos corporativos – que dizem respeito aos Investimentos não alocados diretamente a um ou mais Projetos (“**Alçadas Corporativas**”) – e assuntos operacionais – Investimentos que são alocados diretamente a um ou mais Projetos (“**Alçadas Operacionais**”).

Entende-se por “**Projeto**” para os fins desta Política, atividades realizadas por contrato de concessão, contrato de partilha de produção ou contrato público de natureza similar que estipule direitos e obrigações ao Grupo QGEP nas suas atividades de exploração, perfuração, desenvolvimento, produção, importação, exportação, comércio e industrialização de petróleo, gás natural e produtos derivados; levantamentos, processamento, aquisição, licenciamento e venda de dados e informações geológicas e geofísicas, suprimento, importação, exportação, arrendamento, afretamento, compra e venda de materiais e equipamentos destinados à indústria do petróleo, além da venda de petróleo e gás.

Para fins desta Política, “**Superintendente**” e “**Gerente**” são colaboradores contratados para exercerem tais funções na controlada direta da Companhia, Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A. (“**QGEP**”). O Superintendente e os Gerentes representarão a referida controlada, bem como a Companhia, no âmbito de suas respectivas áreas, observados os limites estabelecidos nesta Política e nos instrumentos de nomeação expedidos pelas Diretorias Colegiadas de ambas as companhias.

### 3.1. ALÇADAS CORPORATIVAS

#### (i) Contratação de serviços

<b>Valor</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Até R\$100.000,00	Gerente de Suprimentos + Gerente da Área
De R\$ 100.000,00 até R\$ 1.000.000,00	Gerente de Suprimentos + Gerente da Área + Diretor da Área ou Superintendente da Área, conforme o caso
De R\$ 1.000.000,00 até R\$ 5.000.000,00	Diretor Área ou Superintendente da Área, conforme o caso + Diretor
	Diretor Área ou Superintendente da Área, conforme o caso + Procurador
De R\$ 5.000.000,00 até R\$ 35.000.000,00	Diretoria Colegiada
Acima de R\$ 35.000.000,00	Conselho de Administração

#### (ii) Alienação de bens

<b>Valor</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Até R\$ 1.000.000,00	Diretor + Diretor
	Diretor + Procurador
De R\$ 1.000.000,00 até R\$ 5.000.000,00	Diretor Presidente + Diretor
	Diretor Presidente + Procurador
Acima de R\$ 5.000.000,00	Conselho de Administração

**(iii) Aquisição de bens**

<b>Valor</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Até R\$100.000,00	Gerente de Suprimentos + Gerente da Área
De R\$ 100.000,00 até R\$ 1.000.000,00	Gerente de Suprimentos + Gerente da Área + Diretor da Área ou Superintendente da Área, conforme o caso
De R\$ 1.000.000,00 até R\$ 5.000.000,00	Diretor Área ou Superintendente da Área, conforme o caso + Diretor
	Diretor Área ou Superintendente da Área, conforme o caso + Procurador
De R\$ 5.000.000,00 até R\$ 35.000.000,00	Diretoria Colegiada
Acima de R\$ 35.000.000,00	Conselho de Administração

**(iv) Formalização de operações financeiras para tomada de crédito e financiamento**

<b>Valor</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Até R\$ 10.000.000,00	Diretor + Diretor
	Diretor + Procurador
De R\$ 10.000.000,00 até R\$ 35.000.000,00	Diretor Presidente + Diretor
	Diretor Presidente + Procurador
Acima de R\$ 35.000.000,00	Conselho de Administração

**(v) Formalização de operações estruturadas de financiamento de projetos ou ativos (Project e Asset Finance)**

<b>Valor</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Até R\$ 10.000.000,00	Diretor + Diretor
	Diretor + Procurador
De R\$ 10.000.000,00 até R\$ 170.000.000,00	Diretor Presidente + Diretor
	Diretor Presidente + Procurador
Acima de R\$ 170.000.000,00	Conselho de Administração

- (vi) **Alienação, permuta e/ou oneração de participações societárias em coligadas e controladas**

Valor	Alçada de Aprovação
Até R\$ 1.000.000,00	Diretor + Diretor
	Diretor + Procurador
De R\$ 1.000.000,00 até R\$ 5.000.000,00	Diretor Presidente + Diretor
	Diretor Presidente + Procurador
Acima de R\$ 5.000.000,00	Conselho de Administração

- (vii) **Prestação de garantia em favor da Companhia ou sociedades que façam parte do Grupo QGEP**

Valor	Alçada de Aprovação
Até R\$ 10.000.000,00	Diretor + Diretor
	Diretor + Procurador
De R\$ 10.000.000,00 até R\$ 35.000.000,00	Diretor Presidente + Diretor
	Diretor Presidente + Procurador
Acima de R\$ 35.000.000,00	Conselho de Administração

- (viii) **Prestação de garantia a obrigações de terceiros ou sociedades que não façam parte do Grupo QGEP**

Valor	Alçada de Aprovação
Qualquer valor	Conselho de Administração

- (ix) **Abertura de filiais**

Valor	Alçada de Aprovação
Não aplicável	Diretoria Colegiada

- (x) **Aprovação de orçamento Corporativo Anual da Companhia e sociedades controladas<sup>1</sup>**

Valor	Alçada de Aprovação
Qualquer valor	Conselho de Administração

<sup>1</sup> Inclui orçamento específico do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês e Grupos de Trabalho, quando instalados.

**(xi) Outorga de procurações para representação do Grupo QGEP**

<b>Representação</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Em qualquer natureza para que o procurador aja em conjunto com 1 Diretor ou 1 procurador	Diretor + Diretor
Em qualquer natureza para que o procurador aja isoladamente	Diretoria Colegiada
Em transações bancárias para que 2 procuradores ajam em conjunto	Diretoria Colegiada

**(xii) Celebração, modificação e rescisão antecipada de contratos entre sociedades que sejam partes relacionadas<sup>2</sup>**

<b>Valor</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Qualquer valor	Conselho de Administração

---

<sup>2</sup> Consideram-se partes relacionadas aquelas que pertencem ao mesmo grupo econômico; sejam coligadas ou controladas ou; estejam sob o controle conjunto de uma mesma entidade.

### 3.2. ALÇADAS OPERACIONAIS

- (xiii) **Investimentos aplicados a um ou mais Projetos, bem como contratação de serviços e sísmicas**

<b>Valor</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Até R\$100.000,00	Gerente de Suprimentos + Gerente da Área
De R\$ 100.000,00 até R\$ 1.000.000,00	Gerente de Suprimentos + Gerente da Área + Diretor da Área ou Superintendente da Área, conforme o caso
De R\$ 1.000.000,00 até R\$ 5.000.000,00	Diretor Área ou Superintendente da Área, conforme o caso + Diretor
	Diretor Área ou Superintendente da Área, conforme o caso + Procurador
De R\$ 5.000.000,00 até R\$ 35.000.000,00	Diretoria Colegiada
Acima de R\$ 35.000.000,00	Conselho de Administração
Ratificação de investimentos de projetos não operados através de relatório trimestral	Conselho de Administração

- (xiv) **Aquisição, alienação e oneração de direitos e obrigações em contratos de concessão, contratos de partilha de produção, e similares**

<b>Valor</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Qualquer valor	Conselho de Administração

- (xv) **Constituição, aquisição ou extinção de sociedades e ou participação em sociedades, direta ou indiretamente, no País ou no exterior, ou ainda na formação de consórcios com outras sociedades para viabilizar Investimentos expressamente aprovados pelo Conselho de Administração**

<b>Valor</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Qualquer valor	Diretoria Colegiada

- (xvi) **Aprovação de orçamentos anuais ou plurianuais, por Projeto**

<b>Valor</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Não aplicável	Conselho de Administração

**(xvii) Revisão de orçamentos anuais ou plurianuais, por Projeto**

<b>Valor</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Até 10% do valor de cada linha ou 5% do valor global de cada orçamento	Diretoria Colegiada
Acima 10% do valor de cada linha ou 5% do valor global de cada orçamento	Conselho de Administração

**(xviii) Investimentos em situações emergenciais (incidentes operacionais), conforme previstos nos contratos de consórcios dos quais o Grupo QGEP faça parte e/ou necessários para cumprimento das obrigações legais, Código de Conduta Ética, políticas e procedimentos de crise gerados por incidentes operacionais do Grupo QGEP**

<b>Valor</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Ratificação dos atos da Diretoria através de Relatório em periodicidade e alçada a ser determinada caso a caso pelo Conselho de Administração	Conselho de Administração

**(xix) Prestação de Garantia por Projeto**

<b>Valor</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Até R\$ 10.000.000,00	Diretor + Diretor
	Diretor + Procurador
De R\$ 10.000.000,00 até R\$ 35.000.000,00	Diretor Presidente + Diretor
	Diretor Presidente + Procurador
Acima de R\$ 35.000.000,00	Conselho de Administração

**(xx) Abertura de filiais por Projeto**

<b>Valor</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Não aplicável	Diretoria Colegiada

**(xxi) Formalização de contratos de venda de petróleo, gás natural e produtos derivados**

<b>Valor</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Qualquer valor	Conselho de Administração

- (xxii) **Celebração, modificação e rescisão antecipada de contratos entre sociedades que sejam partes relacionadas**

<b>Valor</b>	<b>Alçada de Aprovação</b>
Qualquer valor	Conselho de Administração

#### **4. REPRESENTAÇÃO**

Sempre que as Alçadas de aprovação previstas nesta Política indicarem a Diretoria Colegiada ou o Conselho de Administração como aprovadores, a representação da Companhia perante terceiros se dará em conjunto por dois Diretores ou por um Diretor em conjunto com um Procurador. Para os demais casos aqui previstos, a representação seguirá os aprovadores indicados na Política, sem prejuízo da representação sempre poder se dar em conjunto por quaisquer dois Diretores, ressalvada a necessidade de observância dos casos em que é necessária a manifestação específica do Diretor Presidente e ressalvada a possibilidade de representação isolada por 1 Procurador, mediante outorga de poderes pela Diretoria Colegiada.